

Lei n.º 16-62

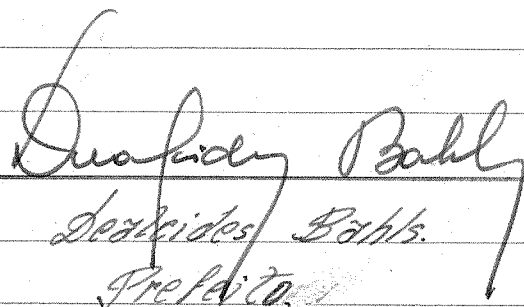
A Câmara Municipal de Jacinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada a Escala de referência para o Pessoal Extra-numerário e Variável da Prefeitura Municipal, a saber:

Referência	Salário Mensal	Referência	Salário Mensal
I	4.000,00	II	4.800,00
III	5.200,00	IV	6.000,00
V	7.400,00	VII	8.000,00
VIII	9.400,00	VIII	10.800,00
IX	13.000,00	X	15.000,00
XI	17.000,00	XII	18.000,00
XIII	18.600,00	XIV	19.000,00
XV	20.000,00	XV	21.000,00
XVI	21.600,00	XVI	22.000,00
XVII	22.700,00	XVII	24.000,00

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacinto, em 15 de dezembro de 1962.


 Desalides Bahls
 Prefeito